



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2009
PROCESSO Nº 23086.000993/2009-69

TIPO: MAIOR LANCE

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, conforme portaria de designação nº 799 de 29 de outubro de 2007.

VEÍCULOS considerados ociosos e antieconômicos

LOCAL: Sala 05, do Prédio I - Rua da Glória 187- Centro – Diamantina – MG.

DIA: 31/07/2009

HORÁRIO: 09:00 horas.

1- OBJETO DO LEILÃO

1.1- O presente leilão tem por objeto a venda de 04 (quatro) veículos automotores considerados ociosos e antieconômicos à **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 – Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2- VISTORIA DOS LOTES

2.1- Os bens, objeto do leilão, estarão a disposição dos interessados para conhecimento e exames.

DATA: 27 e 28/07/2009

HORÁRIO: 9:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas

LOCAL: Galpão de Máquinas da UFVJM – BR 367, nº 5000, Campus II.
Pátio da Reitoria - Rua da Glória, 187 – Centro – Campus I.

2.2 – As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 3532 6014 – Divisão de Transportes.

2.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.4 – No dia da Vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos veículos, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3 - LANCES DO LEILÃO

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no **Anexo I**, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta por item.

3.2 - Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes do **Anexo I**.

3.3 - Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o pregão.

3.4 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$50,00.

3.5 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado no **Anexo I**, deste Edital

4 - PARTICIPANTES

4.1- Poderão oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através de seus representantes legais munidos de Carteira de Identidade e devidamente credenciados.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos veículos objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

4.5 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances.
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos da União se Pessoa Jurídica;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- d) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Atestado de visita emitido pela Seção de Patrimônio.

4.6 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

5 - PAGAMENTO

5.1- Os bens serão vendidos à vista, na data da arrematação, a quem oferecer maior lance, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 28830-6, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157001.

5.2 – O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo à UFVJM, de emissão da própria licitante ou do seu procurador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a arrematação.

5.3 – Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

5.4 – Somente após o pagamento, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.5 - Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do arrematante.

5.6 – Em caso de inobservância do disposto no item 5.2 poderá o bem, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser leiloado.

5.7 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada dos veículos das dependências da UFVJM.

6 - LIBERAÇÃO DE DOCUMENTO E RETIRADA DOS LOTES

6.1 – A entrega do produto será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade competente da UFVJM e o resultado seja divulgado oficialmente, juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT – devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante da UFVJM.

6.2 - A transferência do veículo deverá ser providenciada exclusivamente pelo próprio arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do DUT.

6.3 – O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e parágrafo 1º da Lei 9.503/97.

6.4 - A liberação do veículo fica condicionada a assinatura pelo arrematante do Termo de Recebimento de documento veicular, atestando a entrega pela UFVJM do documento já devidamente preenchido em nome do arrematante.

6.5 - Os lotes serão entregues aos arrematantes, no local onde foram leiloados nas mesmas condições em que se encontravam por ocasião do leilão, de segunda à sexta-feira das 08:30h às 11:30 h e das 13:30 às 16:30 horas.

6.6 - Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

6.7 - Todas as despesas de transporte, movimentação, transferência e retirada do (s) lote (s) correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.8 - Os lotes deverão ser retirados impreterivelmente até o 15 (quinze) dias corridos da data da homologação, após esta data o arrematante estará sujeito ao pagamento de multa diária no valor de 3% (três por cento) sobre o valor arrematado do lote.

6.9 – O arrematante fica obrigado a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a UFVJM, após a concretização da alienação.

7 – FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1 - Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

8.2 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a UFVJM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a UFVJM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.4 – Multa correspondente a 10% do valor da arrematação.

8.5 – As sanções previstas nos subitens 8.2 e 8.3 são aplicáveis também às licitações que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9 – DA ATA

9.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelas licitantes ou seus representantes.

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

10.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

11.2 - Os lotes serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

11.3 - A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

11.4 - A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.5 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

11.6 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/ MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no endereço abaixo:

Rua da Glória 187, Centro. Prédio da Reitoria – Divisão de Licitações.

12.2 - A **UFVJM** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

12.3 - Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 6017, Divisão de Licitações/UFVJM.

Diamantina, 01 de julho de 2009.

José Geraldo das Graças
Leiloeiro/UFVJM

ANEXO I

EDITAL DE LEILÃO 01/2009 VEÍCULOS OCIOSOS E ANTIECONÔMICOS

Item	Veículo	Modelo	Placa	Ano	Chassi	Lance Mínimo
01	Gol WV	I 1.6/Gasolina	HOO 2236	1996/1996	9BWZZZ377TP542047	5.000,00
02	Ônibus M. Benz (Odontomóvel)	LO 608 D/Diesel	GMF 0290	1980/1980	30830411484631	8.750,00
03	Ônibus M. Benz (Jardineira)	LO 608 D/Diesel	JFO 4352	1973/1973	30830216002353	11.300,00
04	Parati VW	CL 1.8 / Álcool	GMF 0599	1993/1994	9BWZZZ30ZPP270873	5.000,00